

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, representado por seu Presidente, Sr. Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69, Inscrição Estadual nº 29.414.352-1, Rua Delfino Aguiar, nº 1345, Centro, CEP: 77.405-040 Gurupi - TO, Telefone (63) 3312-2863 / 9 8457-5131, E-mail: supersamilla@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LAGRANGER FARIAS PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº M-692.355 SSP/MG, inscrito no CPF nº 305.049.456-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Delfino Aguiar, nº 1345, Qd. 125, Lt. 07 Fundos, Centro, CEP: 77.405-040 Gurupi - TO., que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - A presente contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº **049/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº **041/2022**, do MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO**, com fulcro no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, **Parecer Jurídico nº 344/2023** da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG e ato do Senhor Presidente desta Instituição via **Despacho sob o nº 864/2023**, dos autos, tudo constante no todo constante o **Processo Administrativo 2023.02.092046 / PAE 3007-2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - O objeto do presente Instrumento Contratual é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender as demandas do Convênio 001/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi - TO.

2.2. Das Especificações do Objeto

2.2.1. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Cod	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	57842	ACAFRAO DA TERRA EM PO - PO FINO, HOMOGENEO, COLORACAO AMARELA INTENSA - EMB PLASTICA C/ 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. MARCA: DA VÓ. Class.: Exclusivo.	UN	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
4.1	57845	ACUCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO, PCT C/ 2 KG CADA - PRODUTO OBTIDO DE ACUCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO ACUCAR AMORFO DE PRIMEIRA DEVERA SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTACOES, MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODORE E ASPECTO PROPRIO DO ACUCAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMB: SACOS DE POLIETILENO ATOXICO	UN	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
16	57855	CANELA EM PAU, EM EMB DE 50GR - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO C/ INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE INDICAR MARCA VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
17	57854	CANELA EM PO TEXTURA FINA, HOMOGENEA, COLORACAO MARROM DOURADO - ISENTO DE SUJIDADES E MOFO EMB PLASTICA, ATOXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMB DE 10 GRAMAS	UN	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
20	57858	COCO RALADO - DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADICAO DE ACUCAR - PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITA, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO ASPECTO: GRANULOMETRICO UNIFORME; COR: BRANCO; ODORE E SABOR: PROPRIO EMB: SACO DE POLIPROPILENO INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 100G DE PESO LIQUIDO A EMB DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	UN	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
30.1	57865	FERMENTO BIOLOGICO EMB DE 10G - GRANULADO DE CORBEGE A BEGE CLARO, PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, C/ AUSENCIA DE QUALQUER CARACTERISTICA QUE NAO SEJA INERENTE AO PRODUTO EMBALAGENS INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES A EMB DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, CONDICAOES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO	UN	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
40	51958	MASSA INSTANTANEA P/ BOLO PCT C/ 450GR SABORBAUNILHA	UN	70	R\$ 4,28	R\$ 299,60
55	57879	OREGANO DESIDRATADO - CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL - MATERIAPRIMA OREGANO, ASPECTO FISICO GRANULADO, C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE EMB PREFERENCIALMENTE DE 10 GR, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	UN	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00



72.1	53537	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROCO - PREPARADA C/ SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS C/ TECNOLOGIA ADEQUADA C/ ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMB C/ PEDO APROXIMADO DE 100 GRAMAS	UN	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
74.1	57891	POLPA DE ABACAXI CONGELADA EMB DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL, ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMB DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMB A IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMB VALIDADE MINIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
77.1	57893	POLPA DE CAJU CONGELADA EMB DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL, ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMB DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMB A IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMB VALIDADE MINIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
79.1	57895	POLPA DE MANGA CONGELADA EMB DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL, ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMB DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMB A IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMB VALIDADE MINIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
95	57907	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
108	57915	PEPINO JAPONES - DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
113	58499	RUCULA - IN NATURA, DE QUALIDADE, VERDE, NOVA, FOLHAS FIRMES, INTEGRAS, TAMANHO MEDIO, NAO PODERA ESTAR MURCHA EMB: EM SACO PLASTICO DE PRIMEIRO USO TRANSPARENTE DE 3KG, OU DE ACORDO C/ SOLICITADO	KG	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00



131.1	57922	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, SEM PELE - EMBALADA A VACUO EM EMBALAGENS PLASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DURANTE O PROCESSO DEVERA SER REALIZADA A APARAGEM ELIMINANDO AS GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES DEVERA APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERISTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL P/ SUA CONSERVACAO EMB KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO	KG	800	R\$ 25,10	R\$ 20.080,00
137.1	57924	FILE DE PEIXE - TIPO TILAPIA DE 1ª QUALIDADE - SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO, E TEMPERATURA DE CONSERVACAO DE NO MINIMO -18°C FILE INTEIRO OU FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMB PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE PADRONIZADA E LACRADA, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACACAO DE MICROORGANISMOS EMB KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB CONTROLADA	KG	500	R\$ 55,90	R\$ 27.950,00
142.1	57872	LEITE EM PO SEM LACTOSE PREFERENCIALMENTE EM EMB LATA/PACOTE 400 GRAMAS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, P/ CRIANCAS C/ INTOLERANCIA A LACTOSE, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 66.160,10 (Sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e dez centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

3.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação, podendo a Fundação a adquirir de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.3. A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela CONTRATADA, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Fundação, através de servidor competente.

3.4. O objeto deverá ser entregue devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, a qual deverá ser conferida e atestada por servidor designado.

3.5. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes neste Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

3.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito.

3.7. A CONTRATADA rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

3.9. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

3.10. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência. Ainda que após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

3.11. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

- I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme item 4.3.5, inciso I, da ARP nº 049/2022;
- II- Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, conforme item 4.3.5, inciso II, da ARP nº 049/2022.

3.12. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido neste Termo de Referência.

3.13. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

3.14. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

3.15. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor

3.16. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

3.17. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

3.18. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

3.19. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

4.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

4.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pela CONTRATADA, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

4.4. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Acordam as partes que o valor total do presente contrato é de **R\$ R\$ 66.160,10 (Sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e dez centavos)**, para o fornecimento dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto;

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público identificado e autorizado para tal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

5.7. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta Adesão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde) e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30-1.702.0000.000.000 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

7.2. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

7.3. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- **IPCA**, considerada como data base à data de apresentação da proposta

7.4. No caso de extinção ou substituição do índice **IPCA**, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

7.5. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa CONTRATADA. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes;

7.6. A CONTRATADA deverá durante do contrato manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

7.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.7. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da Fundação, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

7.8. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Contratante.

7.9. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, especificações, local, prazo, exigências e condições estipulados neste Termo, em perfeitas condições de utilização/consumo, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Fornecer o objeto com indicação de data de fabricação e validade;
- c) O objeto a ser fornecido deverá ser 100% novo, sendo que não será aceito objeto danificado ou com grau de impureza em desconformidade aos parâmetros normativos técnicos estabelecidos;
- d) O objeto deverá obedecer às normas técnicas do Ministério da Saúde, ABNT, ANVISA, INMETRO;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto fornecido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, origem ou fornecimento, data de validade próxima do vencimento, que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou nota de empenho, mediante solicitação justificada do servidor responsável ou o objeto caso venha a ser o objeto recusado, e em caso de diferença de quantidade ou de partes, realizar sua complementação, em todos os casos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- l) Fornecer ao Órgão solicitante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

- m) Comunicar sobre a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada sobre eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- n) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ou na execução do contrato;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- q) Entregar os produtos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;
- r) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 01(um) dia útil;
- s) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- b) Sustar o recebimento do material se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- c) Providenciar a assinatura do contrato;
- d) Notificar à CONTRATADA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da contrato;
- h) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- i) Notificar à CONTRATADA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- l) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1. Nos valores quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes,

embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

9.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo as disposições dos **artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

10.2. À Administração fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

10.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

11.1.1. Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

11.1.2. Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará caso cometa atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com esta Fundação e Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não o contrato do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.2. As multas previstas no item 11.1.2. serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a CONTRATADA faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. A sanção prevista no item 11.1.5 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02

(dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A Contratada obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

12.2. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Rege-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal N 8.666/1993, Edital do **Pregão Eletrônico 041/2022, Processo Licitatório nº 2022.007711**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.

12.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO, aos 13 de outubro de 2023.

THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
24702172
FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.13 17:30:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SUPERMERCADO DO SAMILLA LTDA:10484811000169
11000169
SUPERMERCADO SAMILLA
LTDA - ME
Lagranger Farias Pires
CONTRATADA

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO SAMILLA LTDA:10484811000169
Dados: 2023.10.13 15:06:05 -03'00'

Testemunhas:

1 MANOEL MORAES DOS REIS FILHO:64535819149
2 JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO:00711290148

Assinado digitalmente por MANOEL MORAES DOS REIS FILHO:64535819149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MANOEL MORAES DOS REIS FILHO:64535819149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.13 17:43:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Digitally signed by JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO:00711290148
DN: cn=CP, ou=CP, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO:00711290148
Razão: I am the author of this document
Date: 2023.10.13 17:51:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CPF

CPF



Sumário

Gabinete da Prefeita	1
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	1
Fundação Unirg - UNIRG	1
GURUPI PREV	2
IPASGU	2
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)3	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	5
Secretaria Municipal de Educação	6
Secretaria Municipal de Saúde	6
Câmara Municipal de Gurupi	8

Art. 1º - Fica designado para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de notas fiscais a servidora Juliana Lisboa da Cruz Montel ocupante do cargo de Coordenadora de Trânsito e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO MACHADO BALDINI

Presidente da AMTT - Decreto 398/2023

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 039/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Servidor Municipal para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais ou boletos e demais documentos referentes as Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 398/2023, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações para com a administração pública de forma especial evitando danos ao erário Público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO Contrato de CONCESSÃO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, constante no Processo Administrativo nº 2023009254.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3007/2023

Processo Administrativo nº 2023.02.092094

ADESÃO à Ata de Registro de Preços - ARP nº 049/2022, oriunda do PREGÃO ELETRONICO nº 041/2022, Processo Licitação sob o nº 2022.007711

PARTES: Órgão Gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI;

Órgão Aderente: FUNDAÇÃO UNIRG;

Fornecedores:

SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69; **SUPERMERCADO IGUATU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.148/0001-36;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as demandas do Convênio 001/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi - TO**, firmado em 13 de agosto de 2023, conforme especificações complementares constantes no Termo de Referência.

Valor total geral: R\$ R\$ 295.514,25 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).

Gurupi - TO, 16 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação conforme as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 008/2023

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 1637/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Exclusivo à Participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI

Objeto: Contratação para Aquisição de mobiliários sob medida, visando equipar adequadamente os seguintes espaços: Labin F (campus 1) e Labin (campus - Paraíso), incluindo montagem e instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Realização: 30/10/2023 às 9h (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432, Qd. 20, lote 01, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

Disponibilidade do Edital e Planilhas Eletrônicas:

<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/editaispre-gaopresencial>

Informações: E-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7505

Gurupi/TO, aos 13 dias do mês outubro de 2023.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3007/2023

Processo Administrativo nº 2023.02.092094

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS sob os números 065/2023 e 066/2023, decorrentes Adesão a Ata de Registro de Preço nº 049/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as demandas do Convênio 001/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi - TO, tudo constante no Processo Administrativo sob o nº 2023.02.092094, conforme especificações complementares constantes no Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor	CNPJ	Valor
065/2023	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - ME	10.484.811/0001-69	R\$ 66.160,10
066/2023	SUPERMERCADO IGUATU LTDA	37.000.148/0001-36	R\$ 229.354,15
VALOR TOTAL GERAL: R\$ R\$ 295.514,25 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).			

Validade do Contrato: Até 31/12/2023.

Data de assinatura: 16/10/2023.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 16 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 33/2022

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, no valor total estimado de R\$ 279.375,40** (Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG.** Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 14/10/2023 a 14/10/2024.

Data de assinatura: 10/10/2023.

Gurupi - TO, 13 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

GURUPI PREV**PORTARIA Nº 115/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023**

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a fruição de férias do servidor público municipal **ELEM SUZE RIBEIRO SCHU**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Superior do GURUPI PREV, pelo